

PORTARIA No- 1.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 221 de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre procedimentos e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, com vista ao atendimento do prazo previsto no inciso I do art. 59 da Lei nº 13.080, de 2015; e

Considerando a Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015 para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 36, § 6º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam essa Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2014, conforme o disposto no artigo 4º da Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do anexo.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitam a este exercício.

Art. 6º O pagamento desta Portaria será executado em 6 (seis) parcelas conforme regulado pela Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015, em periodicidade de transferência mensal.

Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência dos recursos financeiros consignados nos termos desta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232, de 1994, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	Município	Entidade	CNPJ	Cód. da Emenda	Número da Proposta	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor total a ser transferido em 6 (seis) parcelas mensais	Valor da Parcela	Funcional Programática
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAUA	11393992000180	27010007	3600074760201500	2.180.544,00	2.180.544,00	363.424,00	10122201545250023
MG	ARAUJOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21441367000110	33110003	36000782560201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250031
MG	BAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAMBUI	21505966000150	33110003	36000786520201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250031
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11260914000108	24820006	3600074900201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250031
MG	BERIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13018562000104	33110003	36000783400201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250031
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385910000156	27600001	36000814830201500	200.000,00	300.000,00	50.000,00	10122201545250031
				81000580		100.000,00			
MG	CONCEICAO DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO PARA	64479876000145	33110003	36000781800201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250031
MG	CONSOLA CAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10678196000121	24820006	36000750840201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250031

MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	13287740000100	33110003	36000762440201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250031
MG	INDAIABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	20659985000179	24890013	36000824470201500	175.000,00	175.000,00	29.166,67	10122201545250031
MG	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11407911000154	33110003	36000769000201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250031
MG	MARLIERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARLIERIA	19286882000121	22270019	36000822020201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250031
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JUSCELINO	19188584000107	22270020	36000823470201500	28.720,80	28.720,80	4.786,80	10122201545252963
MG	TABULEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13337236000160	24820006	36000731610201500	150.000,00	150.000,00	25.000,00	10122201545250031
MG	TABULEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13337236000160	24820006	3600092590201500	50.000,00	50.000,00	8.333,33	10122201545250031
MG	TAQUARACU DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARACU DE MINAS	12402366000176	33110003	36000780350201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250031
PB	PATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11242822000103	27120013	36000828890201500	1.312.115,00	1.312.115,00	218.685,83	10122201545250025
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	08992896000144	28430001	36000826440201500	222.111,00	222.111,00	37.018,50	10122201545250041

PR	KALORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE KALORE	08541961000115	20520012	3600095180201500	100.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250041
				36800015		100.000,00			
PR	MANDAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUACU	08703785000170	28740012	36000826260201500	1.121,80	251.121,80	41.853,63	10122201545250041
				28780003		250.000,00			
PR	MARIALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08531904000155	28780003	36000818180201500	300.000,00	300.000,00	50.000,00	10122201545250041
PR	OURIZONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURIZONA	11337035000137	28780003	36000821450201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250041
PR	PORECATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU	09412450000166	20520012	3600065950201500	100.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250041
				36800015		150.000,00			
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	08857186000101	20520012	36000757180201500	100.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250041
				36800015		100.000,00			
PR	SAO PEDRO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	10588370000145	28780003	36000818250201500	262.388,00	462.388,00	77.064,67	10122201545250041
				18740002		200.000,00			
PR	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TOME	09196559000103	28780003	36000818330201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250041
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000109	27850011	36000796440201500	19.415,00	1.019.415,00	169.902,50	10122201545253355
				81001793		1.000.000,00			10122201545250033

RN	IPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN	11931702000105	21230014	36000828200201500	42.115,00	42.115,00	7.019,17	10122201545250024
RS	DOM PEDRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566741000198	19830003	36000716140201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250043
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000119	19830003	36000746060201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250043
RS	FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11484627000181	25650002	36000758980201500	50.000,00	50.000,00	8.333,33	10122201545250043
RS	SALVADOR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11856303000127	25650002	3600082970201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250043
RS	SAO PEDRO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	97535719000169	25650002	36000700150201500	50.000,00	50.000,00	8.333,33	10122201545250043
RS	SAO VENDELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO VENDELINO/RS	13850694000106	25650002	3600065700201500	50.000,00	50.000,00	8.333,33	10122201545250043
RS	SAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11295120000180	25650002	36000820110201500	150.000,00	150.000,00	25.000,00	10122201545250043
RS	TUPANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANDI	12200907000183	25650002	36000732810201500	50.000,00	50.000,00	8.333,33	10122201545250043
SC	CANELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA	08692266000154	25700005	36000703320201500	300.000,00	300.000,00	50.000,00	10122201545250042
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	11265919000123	25700005	36000837010201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250042

SC	NAVEGAN- TES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NA- VEGANTES	11474080000133	25700005	36000836340201500	447.115,00	447.115,00	74.519,17	10122201545250042
SC	RODEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO	11246073000184	25700005	36000834170201500	150.000,00	150.000,00	25.000,00	10122201545250042
SE	AMPARO DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11509334000101	24620001	3600075140201500	290.000,00	290.000,00	48.333,33	10122201545250028
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11270608000152	29790006 24620001	36000831700201500	272.203,00 500.000,00	772.203,00	128.700,50	10122201545250028
SE	CANHOPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11640517000161	26080006	36000844040201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250028
SE	CRISTINA- POLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIS- TINAPOLIS	11398566000130	27340007	36000822630201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250028
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	11226130000163	17990001	36000823940201500	150.000,00	150.000,00	25.000,00	10122201545250035
SP	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	11788735000148	17990001	36000824910201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250035
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11143383000173	17990001	36000826890201500	130.000,00	130.000,00	21.666,67	10122201545250035

SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	07542743000132	17990001	36000840230201500	110.000,00	110.000,00	18.333,33	10122201545250035
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11948764000120	17990001	36000823230201500	120.000,00	120.000,00	20.000,00	10122201545250035
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11845813000107	17990001	3600086310201500	110.000,00	110.000,00	18.333,33	10122201545250035
TOTAL	49 MUNICÍPIOS				50 PROPOSTAS		13.722.848,60		